



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI No. 79/95

EMENTA: Amplia o quadro permanente de funcionários do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de funcionários do Município de Dormentes, definido pela Lei nº 20, de 26/09/93, é alterado com acréscimo de vagas para os cargos abaixo indicados:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO/PADRÃO	Nº DE VAGAS
- TELEFONISTA	TEL A	02 ✓
- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	AXG A	03 ✓

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 1995.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
- Prefeito -